



LEI Nº 569/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – As disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII – As disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) Metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) Riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS, ESTRUTURA
E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2021, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à



programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Juros e encargos da dívida;
- III – Outras despesas correntes;



IV – Investimentos;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,

VI – Amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – À concessão de subvenções sociais e econômicas;

II – Ao pagamento de precatórios judiciais, e,

III – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

§1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – Evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II – Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV – Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;

VI – Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;

VII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;



VIII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§2º - As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - Dotações com recursos vinculados;

II - Dotações referentes à contrapartida;

III - Dotações referentes a obras em andamento; e

IV - Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

§3º - A proposta orçamentária de 2021 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§4º - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§5º - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2021, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município para o exercício de 2021.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES



Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único: Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – Pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2021 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto



no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores, excetuadas as hipóteses destinadas ao atendimento da educação infantil;

III – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham, de forma não cumulativa, a uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

V – Se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela lei nº 13.019/2014;



§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º - A concessão das subvenções deverá ainda, conforme a hipótese de concessão, observar as normas estabelecidas na Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades de direito privado, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em Conselho de Assistência Social de qualquer dos níveis da Federação;

III – Associações microrregionais;

IV – Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, instituídos na forma da Lei nº 11.107, de 2005;

V – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

§1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§2º - As vedações constantes do caput deste artigo não se aplicam às entidades de direito público, inclusive nas hipóteses de empresas públicas e sociedades de economia mista.

§3º - Será permitida a concessão dos seguintes auxílios às pessoas físicas, sem prejuízo daqueles previstos em lei municipal específica:

I – Auxílio moradia;

II – Auxílio transporte;

III – Auxílios destinados à assistência:

a) Médica, ambulatorial e hospitalar;

b) De diagnósticos e exames;



c) Medicamentos;

IV – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares no âmbito da política municipal de habitação.

§4º - As concessões de que tratam o §3º deste artigo somente serão concedidas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas, ressalvadas as hipóteses dos inciso III, em que deverão ser atendidos os requisitos do art. 2º da Lei Complementar nº 141, de 2012, e resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.

§5º - Os auxílios de que tratam o §3º deste artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos da Prefeitura Municipal em favor do cidadão.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Dotação orçamentária prévia e com saldo suficiente para a cobertura dos gastos;

II - Formalização de termo de convênio acompanhado do respectivo plano de trabalho;

III - Justificativa do interesse público na formalização do convênio.

Parágrafo único: A autorização prevista no caput deste artigo é realizada nos termos e para os fins do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 - Os beneficiados com recursos públicos submeter-se-ão à fiscalização do Município, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento firmado, observadas, conforme o caso, as disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e/ou pela Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais normas de controle social, transparência e prestação de contas.

Art. 23 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único: Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao



funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 24 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares, que tenham por fundamento autorização na lei orçamentária anual, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

§3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§4º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar a repriorização, total ou parcial, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e créditos adicionais, nas seguintes hipóteses:

I - Remanejamento de recursos de um Órgão para outro Órgão.

II - Transposição através da realocação no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo Órgão.

III - Transferência através da realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho.

§5º - A repriorização prevista no §4º deste artigo será realizada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e estará vinculada à extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, limitada, em qualquer caso, à vinte por cento do valor total da receita estimada constante da lei orçamentária de 2021.

§6º - Fica autorizada a realização de alteração de fontes de recursos discriminados na lei orçamentária para execução de determinado elemento de despesa, que será efetivada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e não constituirá abertura de crédito adicional, nem tão pouco caracterizará a repriorização prevista no §4º deste artigo.

§7º - A criação de elemento de despesa, desde que não incorra na criação de novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por Decreto expedido pelo Executivo Municipal.



§8º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§9º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo Municipal para elaboração da lei que por sua vez deverá observar o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido, para envio à Câmara Municipal.

§10 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§11 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Benefícios previdenciários;

III – Amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PASEP;

V – Demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do Município; e

VI – Outras despesas correntes de caráter inadiável.

§12 - As despesas descritas no §11 deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§13 - Na execução das despesas constantes do §11 deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§1º - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2021 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT acrescido da modulação



decorrente da declaração parcial da inconstitucionalidade da emenda nº 62/2009 nos autos das ações diretas de inconstitucionalidade de nº 4357 e 4425 em tramitação no Supremo Tribunal Federal e pelo disposto na Emenda Constitucional nº 94/2016 e Emenda Constitucional nº 99/2017, observados, ainda, os seguintes critérios:

I - Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor seja superior ao fixado em lei municipal como requisição de pequeno valor serão objeto de pagamento como precatórios;

II - Será incluída a parcela a ser paga em 2021, decorrente do valor parcelado dos precatórios no caput deste artigo, na hipótese de enquadramento em regime especial de precatórios;

§2º - A Prefeitura Municipal realizará pagamento de precatórios, excluídas as requisições de pequeno valor na forma e prazo estabelecidos pelo art. 97 do ADCT, observadas as normas específicas expedidas pelo Poder Judiciário.

§3º - O órgão jurídico da Prefeitura Municipal comunicará ao órgão central de contabilidade, no prazo máximo de quinze dias úteis contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, bem como complementação de informações faltantes.

§4º - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente previstas como despesas em favor dos Tribunais que proferirem as decisões exequiendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.

§5º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e as requisições de pequeno valor à apreciação do Órgão Jurídico Municipal pelo prazo de até 30 (trinta) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - O Poder Executivo fará publicar até 30 de novembro de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.



§1º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

§2º - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 - No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – Existirem cargos vagos a preencher;
- II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III – For observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam autorizadas a realização de concurso público, processo seletivo simplificado, concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, adequação de vencimentos de cargos e funções públicas para atendimento de piso salariais fixados nacionalmente por lei federal vinculada ao serviço público, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único: Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2021 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 29 - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento das áreas de educação, saúde, assistência social ou ainda nas hipóteses de serviços públicos essenciais ou nas hipóteses de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito exclusivo de aplicação do previsto no caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

Parágrafo único: Na estimativa de que trata o caput, deverá ser considerada a despesa com a remuneração do mês em referência dos servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente, incluídos os encargos e provisões de férias acrescidas de um terço e décimo terceiro salário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - Poderão ser inscritas em dívida flutuante as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§4º - O órgão de contabilidade deverá proceder a anulação dos saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

Art. 33 - Considera-se contraída a obrigação:



I - No momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera na hipótese de obrigação de origem contratual;

II - Relativas à pessoal:

a) No primeiro dia útil do exercício relativo aos servidores efetivos e os estáveis na forma do art. 10 do ADCT da Constituição da República de 1988;

b) No ato da nomeação para os servidores ocupantes de cargo em comissão;

c) Na data da formalização do contrato na hipótese de pessoal temporário;

§1º - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§2º - Os encargos previdenciários e demais encargos remuneratórios tais como férias, abono de férias, décimo terceiro salários e demais vantagens vinculadas à remuneração deverão ser observados os mesmos critérios indicados no inciso II do caput deste artigo.

§3º - A apuração das despesas contraídas deverão ser consideradas como processadas e não processadas individualizadas pela respectiva fonte de recurso.

Art. 34 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

§2º - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2021.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá ser editada com o atendimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único: Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.



Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único: Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37 - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias ou diminuição da receita, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei dispondo sobre autorização de abertura para créditos adicionais, modalidade suplementar e/ou especial ou ainda para os projetos que não gerem impacto financeiro e orçamentário no exercício que entrar em vigor e nos dois seguintes.

Art. 38 - O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do respectivo projeto de lei no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único: Em razão do enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dos efeitos gerados na economia, com reflexos diretos nos valores das transferências constitucionais, arrecadação de tributos e demais transferências legais, contratuais e voluntárias, os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais da LDO, mesmo depois de aprovados poderão ser revistos mediante lei específica, que demonstre a metodologia de cálculo que motivou a sua alteração.

Art. 39 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no



art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1º deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§3º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 excluídas:

I - As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II - As demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 40 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 42 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.



§1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 46 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 47 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 48 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 49 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

utilizados mediante crédito suplementar e especial, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Gramma, 15 de junho de 2020.

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

R\$ 1,00

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	22.483.140,00	22.483.140,00	----	115,719	22.858.090,00	22.858.090,00	----	115,421	23.114.230,00	23.114.230,00	----	112,696
Receitas Primárias (I)	22.343.640,00	22.343.640,00	----	115,001	22.712.770,00	22.712.770,00	0,000	114,687	22.963.190,00	22.963.190,00	----	111,960
Despesa Total	22.483.140,00	22.483.140,00	----	115,719	22.793.070,00	22.793.070,00	----	115,093	23.114.230,00	23.114.230,00	----	112,696
Despesas Primárias (II)	22.483.140,00	22.483.140,00	----	115,719	22.793.070,00	22.793.070,00	----	115,093	23.114.230,00	23.114.230,00	----	112,696
Resultado Primário III = (I-II)	(139.500,00)	(139.500,00)	----	(0,718)	(80.300,00)	(80.300,00)	0,000	(0,405)	(151.040,00)	(151.040,00)	----	(0,736)
Resultado Nominal	110.000,00	110.000,00	----	0,566	(80.000,00)	(80.000,00)	0,000	(0,404)	210.000,00	210.000,00	----	1,024
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(1.870.000,00)	(1.870.000,00)	----	(9,625)	(1.950.000,00)	(1.950.000,00)	0,000	(9,846)	(1.740.000,00)	(1.740.000,00)	----	(8,484)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Receita Corrente Líquida	19.429.140,00	19.804.090,00	20.510.230,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	19.959.000,00	20.670.800,00	3,570	21.303.000,00	3,060	22.483.140,00	5,540	22.858.090,00	1,670	23.114.230,00	1,120
Receitas Primárias (I)	19.819.800,00	20.507.300,00	3,470	21.064.440,00	2,720	22.243.640,00	5,600	22.612.770,00	1,660	22.863.190,00	1,110
Despesa Total	19.959.000,00	20.670.800,00	3,570	21.303.000,00	3,060	22.483.140,00	5,540	22.858.090,00	1,670	23.114.230,00	1,120
Despesas Primárias (II)	19.819.800,00	20.670.800,00	4,290	21.303.000,00	3,060	22.483.140,00	5,540	22.858.090,00	1,670	23.114.230,00	1,120
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	(163.500,00)	----	(238.560,00)	45,910	(239.500,00)	0,390	(245.320,00)	2,430	(251.040,00)	2,330
Resultado Nominal	(1.120.841,39)	(401.090,05)	(64,220)	301.034,49	(175,050)	110.000,00	(63,460)	(80.000,00)	(172,730)	210.000,00	(362,500)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	19.959.000,00	20.670.800,00	3,570	21.303.000,00	3,060	22.483.140,00	5,540	22.858.090,00	1,670	23.114.230,00	1,120
Receitas Primárias (I)	19.819.800,00	20.507.300,00	3,470	21.064.440,00	2,720	22.243.640,00	5,600	22.612.770,00	1,660	22.863.190,00	1,110
Despesa Total	19.959.000,00	20.670.800,00	3,570	21.303.000,00	3,060	22.483.140,00	5,540	22.858.090,00	1,670	23.114.230,00	1,120
Despesas Primárias (II)	19.819.800,00	20.670.800,00	4,290	21.303.000,00	3,060	22.483.140,00	5,540	22.858.090,00	1,670	23.114.230,00	1,120
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	(163.500,00)	----	(238.560,00)	45,910	(239.500,00)	0,390	(245.320,00)	2,430	(251.040,00)	2,330
Resultado Nominal	(1.120.841,39)	(401.090,05)	(64,220)	301.034,49	(175,050)	110.000,00	(63,460)	(80.000,00)	(172,730)	210.000,00	(362,500)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----

Estado de Minas Gerais**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.879.944,44	2.281.034,49	1.980.000,00	1.870.000,00	1.950.000,00	1.740.000,00
Ativo disponível	2.328.108,72	2.537.478,95	2.200.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00
(-) Restos a pagar processados	448.164,28	256.444,46	220.000,00	230.000,00	250.000,00	260.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(1.879.944,44)	(2.281.034,49)	(1.980.000,00)	(1.870.000,00)	(1.950.000,00)	(1.740.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(1.879.944,44)	(2.281.034,49)	(1.980.000,00)	(1.870.000,00)	(1.950.000,00)	(1.740.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.120.841,39)	(401.090,05)	301.034,49	110.000,00	(80.000,00)	210.000,00

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2018 no resultados_nominais_valor de R\$ (759.103,05).

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.670.800,00	----	118,01	16.876.050,26	----	(720,84)	(3.794.749,74)	(18,358)
Receitas Primárias (I)	20.831.180,00	----	118,92	16.835.522,28	----	(719,11)	(3.995.657,72)	(19,181)
Despesa Total	20.670.800,00	----	118,01	16.702.581,47	----	(713,43)	(3.968.218,53)	(19,197)
Despesas Primárias (II)	21.519.800,00	----	122,85	16.702.581,47	----	(713,43)	(4.817.218,53)	(22,385)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(688.620,00)	----	(3,93)	132.940,81	----	(5,68)	821.560,81	(119,305)
Resultado Nominal	0,00	----	0,00	313.489,11	0,000	(13,39)	313.489,11	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	----	0,00	(2.281.034,49)	0,000	97,43	(2.281.034,49)	0,000

Estado de Minas Gerais**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	1.879.944,44	2.281.034,49	1.980.000,00	1.870.000,00	1.950.000,00	1.740.000,00
Ativo disponível	2.328.108,72	2.537.478,95	2.200.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00
(-) Restos a pagar processados	448.164,28	256.444,46	220.000,00	230.000,00	250.000,00	260.000,00
DCL (III) = (I - II)	(1.879.944,44)	(2.281.034,49)	(1.980.000,00)	(1.870.000,00)	(1.950.000,00)	(1.740.000,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	22.483.140,00	22.858.090,00	23.114.230,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	22.226.300,00	22.705.970,00	23.517.390,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.303.000,00	2.389.300,00	2.473.150,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	2.233.000,00	2.317.300,00	2.398.150,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	245.000,00	254.200,00	263.200,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	245.000,00	254.200,00	263.200,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	152.000,00	157.700,00	163.300,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	152.000,00	157.700,00	163.300,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	93.000,00	96.500,00	99.900,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	93.000,00	96.500,00	99.900,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Especificos de Estados/DF Municípios	1.988.000,00	2.063.100,00	2.134.950,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	261.000,00	270.850,00	280.450,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	145.000,00	150.500,00	155.850,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	125.000,00	129.700,00	134.300,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	2.000,00	2.100,00	2.150,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	13.000,00	13.500,00	14.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	116.000,00	120.350,00	124.600,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	116.000,00	120.350,00	124.600,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	1.727.000,00	1.792.250,00	1.854.500,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.727.000,00	1.792.250,00	1.854.500,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princíp	1.722.000,00	1.787.000,00	1.849.100,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2.000,00	2.100,00	2.150,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2.000,00	2.100,00	2.150,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	70.000,00	72.000,00	75.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - I	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00 Taxa Inspecao, Cont. Fiscal. Outras-Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	145.000,00	151.020,00	157.040,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	139.500,00	145.320,00	151.040,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	139.500,00	145.320,00	151.040,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	139.500,00	145.320,00	151.040,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	139.500,00	145.320,00	151.040,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo Fund	6.000,00	6.654,15	8.384,77
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo Fund	4.000,00	3.845,85	2.415,23
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo QES	6.000,00	6.500,00	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo PNA	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo PNA	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo SEE	1.000,00	1.050,00	1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo FND	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo FNA	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo FEA	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não	80.000,00	83.000,00	86.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLM	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLAI	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLVC	3.000,00	3.100,00	3.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLAI	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLAI	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo CIDE	500,00	520,00	540,00
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo SAU	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vir	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo MUL	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Industrial	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.5.0.0.00.1.0.00.00.00 Receita Industrial	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.5.0.0.00.1.1.00.00.00 Receita Industrial - Principal	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços	18.500,00	19.100,00	20.200,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.8.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico par	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.8.01.0.0.00.00.00 Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municip	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.8.01.9.0.00.00.00 Outros Serviços de Saúde	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.8.01.9.1.00.00.00 Outros Serviços de Saúde - Principal	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00 Outros Serviços	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00 Outros Serviços	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes	19.729.800,00	20.115.350,00	20.834.500,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	13.339.800,00	13.489.350,00	13.978.300,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 Transferências da União - Específica E/M	13.339.800,00	13.489.350,00	13.978.300,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 Participação na Receita da União	10.776.800,00	11.180.400,00	11.590.800,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	9.943.800,00	10.320.000,00	10.700.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.943.800,00	10.320.000,00	10.700.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1'	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	13.000,00	10.400,00	10.800,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	13.000,00	10.400,00	10.800,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	145.000,00	150.500,00	155.800,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	140.000,00	145.300,00	150.400,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	140.000,00	145.300,00	150.400,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	1.699.000,00	1.427.400,00	1.473.800,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Atenção Bás	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Atenção Méd	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Vigilância em	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Assistência F	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saú	78.000,00	78.000,00	78.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sa	78.000,00	78.000,00	78.000,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farm	66.000,00	68.400,00	70.800,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farr	66.000,00	68.400,00	70.800,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	320.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Program	320.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	465.000,00	485.050,00	503.900,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	214.000,00	223.500,00	232.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	214.000,00	223.500,00	232.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	67.000,00	69.950,00	72.900,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	67.000,00	69.950,00	72.900,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	34.000,00	36.000,00	38.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	34.000,00	36.000,00	38.000,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	150.000,00	155.600,00	161.000,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	150.000,00	155.600,00	161.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	226.000,00	218.000,00	226.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	226.000,00	218.000,00	226.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	226.000,00	218.000,00	226.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.297.000,00	4.455.000,00	4.610.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.297.000,00	4.455.000,00	4.610.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.029.000,00	4.180.000,00	4.327.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.675.000,00	3.812.000,00	3.946.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.675.000,00	3.812.000,00	3.946.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	280.000,00	291.000,00	301.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00	291.000,00	301.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	46.000,00	48.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	46.000,00	48.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	174.000,00	180.000,00	187.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	174.000,00	180.000,00	187.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	174.000,00	180.000,00	187.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Si	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.700,00	16.400,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.054.000,00	3.054.000,00	2.604.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.954.000,00	2.954.000,00	2.504.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.604.000,00	1.604.000,00	1.154.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.604.000,00	1.604.000,00	1.154.000,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	304.000,00	304.000,00	304.000,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação	304.000,00	304.000,00	304.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	1.200.000,00	1.200.000,00	750.000,00
4.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pro	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a P	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pro	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a P	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00	500.000,00	50.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princ	500.000,00	500.000,00	50.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sisten	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.1.7.18.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.996.960,00)	(2.071.680,00)	(2.147.760,00)
4.9.5.1.7.18.0.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.991.360,00)	(2.066.080,00)	(2.142.160,00)

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FF	(1.988.760,00)	(2.064.000,00)	(2.140.000,00)
4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IT	(2.600,00)	(2.080,00)	(2.160,00)
4.9.5.1.7.18.0.6.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICM	(5.600,00)	(5.600,00)	(5.600,00)
4.9.5.1.7.18.0.6.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(5.600,00)	(5.600,00)	(5.600,00)
4.9.5.1.7.28.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(800.200,00)	(830.200,00)	(859.400,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(800.200,00)	(830.200,00)	(859.400,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(735.000,00)	(762.400,00)	(789.200,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(56.000,00)	(58.200,00)	(60.200,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(9.200,00)	(9.600,00)	(10.000,00)
Total entidade:		22.483.140,00	22.858.090,00	23.114.230,00
Total geral:		22.483.140,00	22.858.090,00	23.114.230,00

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
0 ENCARGOS ESPECIAIS	287.000,00	298.000,00	309.000,00
2 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.574.700,00	2.672.000,00	2.818.500,00
3 PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	5.131.000,00	5.302.750,00	5.513.300,00
4 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL	1.371.000,00	1.597.250,00	1.478.500,00
5 PROGRAMA DE CIDADANIA E SEGURANÇA	110.000,00	114.000,00	118.000,00
6 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	367.648,00	429.000,00	389.000,00
7 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.006.000,00	1.025.000,00	1.344.000,00
10 PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.356.000,00	3.671.760,00	3.463.440,00
11 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	466.585,00	498.740,00	499.926,00
14 PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	5.798.500,00	5.114.700,00	5.275.694,00
15 PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	808.000,00	929.000,00	630.000,00
9999 RESERVAS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Total da entidade:	21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
18 REPRESENTAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Total da entidade:	1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Total geral:	22.483.140,00	22.793.070,00	23.114.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2021 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	12.422.000,00	0,00	3.250.000,00	9.172.000,00	0,00	9.172.000,00
Órgão: 03.00 SERVIÇO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO	1.350.000,00	0,00	150.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Unidade: 03.01 SERVIÇO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	1.350.000,00	0,00	150.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
1.010 - CONSTRUÇÃO DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	CONSTRUÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	1.350.000,00	0,00	150.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Órgão: 04.00 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	2.442.000,00	0,00	505.000,00	1.937.000,00	0,00	1.937.000,00
Unidade: 04.01 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.849.000,00	0,00	450.000,00	1.399.000,00	0,00	1.399.000,00
3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO						
1.001 - CONSTRUÇÃO/EQUIPAMENTO DE CRECHE	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	1.849.000,00	0,00	450.000,00	1.399.000,00	0,00	1.399.000,00
Unidade: 04.02 ENSINO FUNDAMENTAL	593.000,00	0,00	55.000,00	538.000,00	0,00	538.000,00
3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO						
1.002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MELHORAMENTO PRÉDIO ESCOLAR	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	593.000,00	0,00	55.000,00	538.000,00	0,00	538.000,00
Órgão: 05.00 SERVIÇO DE SAÚDE	950.000,00	0,00	215.000,00	735.000,00	0,00	735.000,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	950.000,00	0,00	215.000,00	735.000,00	0,00	735.000,00
14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA						
1.003 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAU	CONSTRUÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	950.000,00	0,00	215.000,00	735.000,00	0,00	735.000,00
Órgão: 06.00 SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	5.360.000,00	0,00	1.800.000,00	3.560.000,00	0,00	3.560.000,00
Unidade: 06.01 SETOR OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	3.380.000,00	0,00	1.150.000,00	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00
10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						
1.004 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PACO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00
Meta financeira	1.030.000,00	0,00	150.000,00	880.000,00	0,00	880.000,00
1.005 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	CONSTRUÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	2.350.000,00	0,00	1.000.000,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
Unidade: 06.03 SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	1.980.000,00	0,00	650.000,00	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
15 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						
1.012 - OBRAS DO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	UNIDADE CONSTRUÍDAS/REFORMADAS (%)					
Meta física	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	80,00
Meta financeira	1.980.000,00	0,00	650.000,00	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
Órgão: 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.990.000,00	0,00	510.000,00	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
Unidade: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL						
1.008 - CONSTRUÇÃO/EQUIPAMENTO CENTRO CONVIVÊNCIA IDOSOS	CONSTRUÇÃO MANTIDA (UN)					
Meta física	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira	40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Unidade: 07.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	1.950.000,00	0,00	500.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL						
1.009 - CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA CARENTES	CONSTRUÇÃO MANTIDA (UN)					
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	1.950.000,00	0,00	500.000,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
Órgão: 08.00 SERVIÇO DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	330.000,00	0,00	70.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Unidade: 08.01 SETOR DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	330.000,00	0,00	70.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00
7 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER						
1.011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES	CONSTRUÇÃO MANTIDA (%)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	290.000,00	0,00	60.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
1.110 - CONSTRUÇÃO/REFORMA PRÉDIOS LIGADOS A CULTURA	UNIDADE CONSTRUÍDAS/REFORMADAS (UN)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2021 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
Entidade: 2 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	431.010,00	0,00	154.600,00	276.410,00	0,00	276.410,00
Órgão: 10.00 CÂMARA MUNICIPAL	431.010,00	0,00	154.600,00	276.410,00	0,00	276.410,00
Unidade: 10.01 CÂMARA MUNICIPAL	431.010,00	0,00	154.600,00	276.410,00	0,00	276.410,00
18 - REPRESENTAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL						
3.001 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS PARA SECRETARIA CAMARA						
DESPESAS MANTIDAS (UN)						
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	215.505,00	0,00	54.600,00	160.905,00	0,00	160.905,00
3.002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CAMARA						
DESPESAS MANTIDAS (UN)						
Meta física	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira	215.505,00	0,00	100.000,00	115.505,00	0,00	115.505,00
Total geral:	12.853.010,00	0,00	3.404.600,00	9.448.410,00	0,00	9.448.410,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	200.000,00
Novas DOCC	200.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(200.000,00)

NOTA: COMO O SISTEMA NÃO PERMITE INFORMAR A COMPENSAÇÃO, REGISTRE-SE NA NOTA EXPLICATIVA QUE SERÁ DECORRENTE DA DIMINUIÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS E DESPESAS CORRENTES, NO MESMO VALOR DA DESPESA CRIADA OU AUMENTADA.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IIId) + (IIIh))	2018 (h) = ((Ib - IIId) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art.4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES DE OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS COM RECURSOS INSUFICIENTEMENTE DOTADOS.	185.000,00	UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA ACOBERTAR AS DESPESAS.	185.000,00
SUBTOTAL	185.000,00	SUBTOTAL	185.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DIMINUIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DIMINUIÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIOS E DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO.	300.000,00	DIMINUIÇÃO DAS DESPESAS MUNICIPAIS, INICIANDO PELAS DESPESAS COM INVESTIMENTOS E COM AS DESPESAS DE CUSTEIO.	300.000,00
DIMINUIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA POR FALTA OU DIMINUIÇÃO DO REPASSE DAS QUOTA PARTES DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS DO ESTADO E DA UNIÃO.	400.000,00	DIMINUIÇÃO DAS DESPESAS, A COMEÇAR PELOS INVESTIMENTOS E EM SEGUIDA AS DESPESAS DE CUSTEIO.	400.000,00
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00
TOTAL	885.000,00	TOTAL	885.000,00

Estado de Minas Gerais**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	22.226.300,00	22.705.970,00	23.517.390,00
Receita Tributária	2.303.000,00	2.389.300,00	2.473.150,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	145.000,00	151.020,00	157.040,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	15.000,00	15.500,00	16.100,00
Receita Serviços	18.500,00	19.100,00	20.200,00
Transferências Correntes	19.729.800,00	20.115.350,00	20.834.500,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.700,00	16.400,00
DEDUÇÕES (II)	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	19.429.140,00	19.804.090,00	20.510.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA								21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
Órgão: 02.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA								2.560.500,00	2.651.000,00	2.791.500,00
Unidade: 02.02 - SETOR DE TESOUREARIA								298.000,00	302.000,00	306.000,00
14	2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TESOUREARIA DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	04.123.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	88.000,00	92.000,00	96.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000124	04.03.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000146	01.03.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
15	0.001 - DESPESAS COM SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS DESPEAS MANTIDAS(UN)	O	2	28.846.0000	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	10.000,00	10.000,00	10.000,00
16	9.001 - RESERVA DE CONTIGENCIA DESPEAS MANTIDAS(UN)	R	2	99.999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	000100	00.00.00	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Unidade: 02.03 - SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS								27.000,00	28.000,00	29.000,00
17	2.017 - MANUTENÇÃO DE TIVIDADES SETOR ARRECADACAO TRIBUTOS DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	04.129.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
Unidade: 02.04 - SETOR DE CONTABILIDADE								225.000,00	233.000,00	242.000,00
18	2.020 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SETOR CONTABILIDADE DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	04.124.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	220.000,00	228.000,00	237.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Órgão: 03.00 - SERVIÇO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO								1.606.000,00	1.738.020,00	1.648.040,00
Unidade: 03.01 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES								1.606.000,00	1.738.020,00	1.648.040,00
19	2.054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	26.782.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	518.000,00	538.000,00	557.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000124	----	280.000,00	280.000,00	280.000,00
20	2.057 - MANUTENCAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS DESPEAS MANTIDAS(%)	A	2	26.782.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	280.000,00	290.500,00	301.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000116	----	28.000,00	29.020,00	30.040,00
21	1.010 - CONSTRUCAO DE PONTES GALERIAS E BUEIROS CONSTRUÇÃO MANTIDA(%)	P	2	26.782.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	100.000,00	250.000,00	200.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000124	04.03.00	350.000,00	300.500,00	230.000,00
Órgão: 04.00 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO								5.131.000,00	5.302.750,00	5.513.300,00
Unidade: 04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL								1.278.000,00	1.305.000,00	1.362.000,00
22	1.001 - CONSTRUCAO/EQUIPAMENTO DE CRECHE CONTRIBUIÇÃO MANTIDA(%)	P	2	12.365.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	000101	----	20.000,00	20.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000122	----	179.000,00	179.000,00	179.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA								21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
Órgão: 04.00 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO								5.131.000,00	5.302.750,00	5.513.300,00
Unidade: 04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL								1.278.000,00	1.305.000,00	1.362.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000146	----	300.000,00	300.000,00	300.000,00
23	2.009 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL DESpesas MANTIDAS(UN)	A	2	12.365.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.02	52.000,00	54.000,00	56.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000118	01.02.02	157.000,00	163.000,00	169.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000146	01.03.98	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.000,00
24	2.059 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CRECHES DESpesas MANTIDAS(UN)	A	2	12.365.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.02	500.000,00	519.000,00	538.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.02	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade: 04.02 - ENSINO FUNDAMENTAL								3.612.000,00	3.745.750,00	3.888.300,00
25	1.002 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/MELHORAMENTO PREDIO ESCOLAR CONTRIBUIÇÃO MANTIDA(%)	P	2	12.361.0003	4.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.01	55.000,00	55.000,00	55.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000122	01.06.01	21.000,00	21.000,00	21.000,00
26	2.050 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DESpesas MANTIDAS(UN)	A	2	12.361.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
27	2.010 - MANUTENCAO DE INATIVOS EDUCACAO DESpesas MANTIDAS(UN)	A	2	12.122.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
28	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL DESpesas MANTIDAS(UN)	A	2	12.361.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.01	1.044.000,00	1.084.000,00	1.122.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000118	01.02.01	1.707.000,00	1.771.000,00	1.833.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000119	01.02.03	160.000,00	166.000,00	171.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000147	01.03.01	165.000,00	172.000,00	178.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.01	15.000,00	15.000,00	30.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000146	01.03.95	100.000,00	105.650,00	111.100,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000147	01.03.01	6.000,00	7.000,00	8.000,00
29	2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DESpesas MANTIDAS(UN)	A	2	12.361.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.01	153.000,00	159.000,00	165.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000106	00.00.00	71.000,00	71.050,00	71.100,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000119	01.02.03	24.000,00	24.000,00	24.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000145	01.03.95	35.000,00	37.050,00	39.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA								21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
Órgão: 04.00 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO								5.131.000,00	5.302.750,00	5.513.300,00
Unidade: 04.02 - ENSINO FUNDAMENTAL								3.612.000,00	3.745.750,00	3.888.300,00
30	2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	2	12.366.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.01	13.000,00	13.500,00	14.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)				3.0.00.00.00.00.00.00	000118	01.02.01	5.000,00	5.500,00	6.000,00
Unidade: 04.03 - ENSINO GERAL								241.000,00	252.000,00	263.000,00
31	2.001 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	A	2	12.306.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
	MERENDA MANTIDA(UN)				3.0.00.00.00.00.00.00	000144	01.03.00	68.000,00	71.000,00	74.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000147	01.03.01	49.000,00	51.000,00	53.000,00
32	2.011 - ACOES DE ICENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	A	2	12.364.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	01.01.05	89.000,00	93.000,00	97.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)									
33	2.012 - TRANSFERENCIA A APAE SANTO ANTONIO DO GRAMA	A	2	12.367.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	000101	01.01.01	18.000,00	19.000,00	20.000,00
	TRANSFERENCIA MANTIDA(UN)									
Órgão: 05.00 - SERVIÇO DE SAÚDE								5.798.500,00	5.114.700,00	5.275.694,00
Unidade: 05.01 - SETOR DE SAÚDE								7.000,00	7.500,00	8.000,00
34	2.013 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	A	2	10.301.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)				4.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								5.791.500,00	5.107.200,00	5.267.694,00
35	2.095 - TRANSFERENCIA/MANUTENÇÃO DE CONSORCIO INTERM. SAUDE	A	2	10.301.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	535.000,00	555.000,00	575.000,00
	TRANSFERENCIA MANTIDA(UN)				4.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
36	2.018 - MANUTENCAO DE EQUIPES DE SAUDE DE FAMILIA	A	2	10.301.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	144.000,00	150.000,00	156.000,00
	DESPESAS MANTIDAS(UN)				3.0.00.00.00.00.00.00	000155	02.06.00	105.000,00	91.050,00	78.100,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000159	02.04.00	212.000,00	220.000,00	230.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000123	02.06.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000159	02.04.00	152.000,00	159.000,00	166.000,00
37	1.003 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE	P	2	10.301.0014	4.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	CONSTRUÇÃO MANTIDA(%)				4.0.00.00.00.00.00.00	000123	02.06.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA								21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
Órgão: 05.00 - SERVIÇO DE SAÚDE								5.798.500,00	5.114.700,00	5.275.694,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								5.791.500,00	5.107.200,00	5.267.694,00
	96 2.111 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA SAÚDE NACIONAL COVID - 19	A	1	10.122.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	000102	02.01.00	220.000,00		
					3.0.00.00.00.00.00.00	000154	02.04.00	300.000,00		
					3.0.00.00.00.00.00.00	000159	02.04.00	80.000,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	000154	02.04.00	20.000,00		
Órgão: 06.00 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS								3.392.233,00	3.790.480,00	3.334.326,00
Unidade: 06.01 - SETOR OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS								1.750.000,00	1.933.740,00	1.815.400,00
	44 1.004 - AMPLIACAO/REFORMA DO PACO MUNICIPAL CONSTRUÇÃO MANTIDA(%)	P	2	04.122.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000124	04.03.00	70.000,00	70.000,00	41.000,00
	45 2.073 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	15.452.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	888.000,00	905.540,00	955.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000108	00.00.00	5.000,00	5.200,00	5.400,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000157	00.00.00	0,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	20.000,00	20.000,00	15.000,00
	46 1.005 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA CONSTRUÇÃO MANTIDA(%)	P	2	15.451.0010	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000124	04.03.00	200.000,00	350.000,00	200.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000192	04.01.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	47 2.075 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	15.452.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	145.000,00	151.000,00	157.000,00
	48 2.076 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	15.452.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	252.000,00	262.000,00	272.000,00
Unidade: 06.02 - SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								834.233,00	927.740,00	888.926,00
	49 2.019 - MANUTENCAO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	18.541.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	249.233,00	265.000,00	270.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	10.000,00	20.000,00	10.000,00
	50 2.021 - MANUTENCAO DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	20.122.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	65.000,00	68.000,00	71.000,00
	51 2.077 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	18.541.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	25.000,00	25.000,00	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA								21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
Órgão: 06.00 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS								3.392.233,00	3.790.480,00	3.334.326,00
Unidade: 06.02 - SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								834.233,00	927.740,00	888.926,00
52	2.078 - AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	18.541.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
53	2.042 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	20.608.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	102.648,00	107.000,00	111.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	20.000,00	70.000,00	20.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000124	04.03.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
54	2.043 - AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	20.608.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
55	2.044 - AÇÕES DE MELHORIA E PROTEÇÃO DO REBANHO DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	20.608.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
56	2.101 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O IMA DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	20.608.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
57	2.109 - TRANSFERENCIA AO CIMVALPI- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TRANSFERENCIA MANTIDA(%)	A	2	18.541.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	170.352,00	176.740,00	182.926,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
58	2.110 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A EMATER MANUTENÇÃO MANTIDA(%)	A	2	20.606.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	60.000,00	63.000,00	65.000,00
Unidade: 06.03 - SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS								808.000,00	929.000,00	630.000,00
59	1.012 - OBRAS DO FUNDO DE SANEAMENTO BASICO UNIDADE CONSTRUÍDAS/REFORMADAS(%)	P	2	17.512.0015	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	30.000,00	150.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000124	04.03.00	400.000,00	300.000,00	200.000,00
60	2.045 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO MANUTENÇÃO MANTIDA(%)	A	2	17.512.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
61	2.033 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES UNIDADE CONSTRUÍDAS/REFORMADAS(%)	A	2	17.511.0015	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	50.000,00	150.000,00	50.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000124	04.03.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.371.000,00	1.597.250,00	1.478.500,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								656.000,00	674.250,00	698.500,00
62	2.022 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DESPESAS MANTIDAS(UN)	A	2	08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	207.000,00	215.000,00	223.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA								21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.371.000,00	1.597.250,00	1.478.500,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								656.000,00	674.250,00	698.500,00
63	2.035 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A FAMILIAS CARENTES	A	2	08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	DESpesas MANTIDAS(UN)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
64	2.036 - AUXILIOS DIVERSOS A CARENTES	A	2	08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
	DESpesas MANTIDAS(ALU)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000156	04.04.00	25.000,00	26.050,00	27.100,00
65	2.037 - AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIAS	A	2	08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	DESpesas MANTIDAS(UN)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
66	2.038 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	A	2	08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	DESpesas MANTIDAS(UN)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
67	2.039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	2	08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	DESpesas MANTIDAS(UN)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
68	2.040 - MANUTENÇÃO DO CRAS	A	2	08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	140.000,00	146.000,00	152.000,00
	DESpesas MANTIDAS(UN)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	117.000,00	109.200,00	117.400,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	0,00		
					4.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	0,00		
69	2.107 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSEP DE RIO CASCA	A	2	08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA(UN)									
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL.								212.000,00	220.000,00	227.000,00
70	2.023 - TRANSFERENCIA A ASSOCIACAO DE APOIO AO MENOR	A	2	08.243.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	58.000,00	61.000,00	63.000,00
	TRANSFERENCIA MANTIDA(UN)									
71	2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	A	2	08.243.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	DESpesas MANTIDAS(UN)									
					3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA								21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.371.000,00	1.597.250,00	1.478.500,00
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL.								212.000,00	220.000,00	227.000,00
72	2.031 - MANUTENÇÃO DO PROJovem DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	08.243.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
73	2.032 - MANUTENCAO DO CONS. TUTELAR DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	08.243.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	90.000,00	95.000,00	100.000,00
74	2.034 - AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS JOVENS E ADOLECENTES DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	08.243.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
Unidade: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO								28.000,00	28.000,00	28.000,00
75	1.008 - CONSTRUCAO/EQUIPAMENTO CENTRO CONVIVENCIA IDOSOS CONSTRUÇÃO MANTIDA(UN)	P	2	08.241.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
76	2.026 - MANUTENCAO DE ACOES DE PROTECAO AO IDOSO DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	08.241.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	000129	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL								475.000,00	675.000,00	525.000,00
77	2.029 - DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO PARA CARENTES DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	08.244.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
78	1.009 - CONSTRUCAO DE CASAS PARA CARENTES CONSTRUÇÃO MANTIDA(UN)	P	2	16.482.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	50.000,00	250.000,00	200.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	000124	04.03.00	400.000,00	400.000,00	300.000,00
Órgão: 08.00 - SERVICO DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO								1.006.000,00	1.025.000,00	1.344.000,00
Unidade: 08.01 - SETOR DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO								878.000,00	892.000,00	905.000,00
79	1.110 - CONSTRUÇÃO/REFORMA PRÉDIOS LIGADOS A CULTURA UNIDADE CONSTRUÍDAS/REFORMADAS(UN)	P	2	13.392.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
80	2.046 - MANUTENÇÃO FESTAS TRADICIONAIS/CULTUTRAIS/POPULARES DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	13.392.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
81	2.027 - MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	13.392.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	160.000,00	167.000,00	173.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA								21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
Órgão: 08.00 - SERVIÇO DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO								1.006.000,00	1.025.000,00	1.344.000,00
Unidade: 08.01 - SETOR DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO								878.000,00	892.000,00	905.000,00
82	2.047 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA	A	2	13.392.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	60.000,00	63.000,00	66.000,00
DESPEAS MANTIDAS(UN)										
83	1.011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES	P	2	27.812.0007	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
CONSTRUÇÃO MANTIDA(%)										
						000124	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
84	2.048 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	A	2	27.812.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	88.000,00	92.000,00	96.000,00
DESPEAS MANTIDAS(UN)										
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL								106.000,00	110.000,00	415.000,00
85	2.100 - PROMOÇÃO/CONSERVAÇÃO DE BENS PROTEGIDOS	A	2	13.391.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
DESPEAS MANTIDAS(UN)										
87	2.105 - MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO	A	2	13.391.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	----	23.000,00	24.000,00	25.000,00
DESPEAS MANTIDAS(UN)										
						000100	----	31.000,00	32.000,00	334.000,00
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO								22.000,00	23.000,00	24.000,00
86	2.049 - TRANSFERENCIA AO CIRCUITO TUR. MONTANHAS E FE	A	2	23.695.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
DESPEAS MANTIDAS(UN)										
88	2.028 - MANUTENCAO DE ACOES DE INCENTIVO AO TURISMO	A	2	23.695.0007	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
DESPEAS MANTIDAS(UN)										
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA								1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Órgão: 10.00 - CÂMARA MUNICIPAL								1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Unidade: 10.01 - CÂMARA MUNICIPAL								1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
89	3.001 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, VEICULOS PARA SECRETARIA CÂMARA	P	2	01.031.0018	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	57.880,00	57.880,00	57.880,00
DESPEAS MANTIDAS(UN)										
90	3.002 - AMPLIÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CAMARA	P	2	01.031.0018	4.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	57.880,00	57.880,00	57.880,00
DESPEAS MANTIDAS(UN)										
91	4.001 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - SUBSIDIOS AG. POLITICOS	A	2	01.031.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	560.000,00	581.000,00	602.000,00
DESPEAS MANTIDAS(UN)										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA								1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Órgão: 10.00 - CÂMARA MUNICIPAL								1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Unidade: 10.01 - CÂMARA MUNICIPAL								1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
92	4.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRESIDENCIA DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	01.031.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	22.110,00	22.110,00	22.110,00
93	4.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	01.031.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	286.000,00	197.000,00	308.000,00
94	4.004 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	01.031.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	20.837,00	22.000,00	23.000,00
95	4.005 - HOMENAGENS FESTIVIDADES E RECEPÇÕES DESPEAS MANTIDAS(UN)	A	2	01.031.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	000100	00.00.00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
Total geral:								22.483.140,00	22.793.070,00	23.114.230,00

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
0 ENCARGOS ESPECIAIS	287.000,00	298.000,00	309.000,00
2 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.574.700,00	2.672.000,00	2.818.500,00
3 PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	5.131.000,00	5.302.750,00	5.513.300,00
4 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL	1.371.000,00	1.597.250,00	1.478.500,00
5 PROGRAMA DE CIDADANIA E SEGURANÇA	110.000,00	114.000,00	118.000,00
6 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	367.648,00	429.000,00	389.000,00
7 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.006.000,00	1.025.000,00	1.344.000,00
10 PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.356.000,00	3.671.760,00	3.463.440,00
11 PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	466.585,00	498.740,00	499.926,00
14 PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	5.798.500,00	5.114.700,00	5.275.694,00
15 PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	808.000,00	929.000,00	630.000,00
9999 RESERVAS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Total da entidade:	21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
18 REPRESENTAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Total da entidade:	1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Total geral:	22.483.140,00	22.793.070,00	23.114.230,00

Estado de Minas Gerais**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
DESpesas Correntes (I)	17.135.433,00	16.870.050,00	17.496.260,00
Despesas de Capital (II)	4.141.000,00	4.782.150,00	4.343.100,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Total da entidade:	21.461.433,00	21.837.200,00	22.024.360,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
Despesas Correntes (I)	905.947,00	840.110,00	974.110,00
Despesas de Capital (II)	115.760,00	115.760,00	115.760,00
Total da entidade:	1.021.707,00	955.870,00	1.089.870,00
Total geral:	22.483.140,00	22.793.070,00	23.114.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	22.483.140,00	22.858.090,00	23.114.230,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	22.226.300,00	22.705.970,00	23.517.390,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.303.000,00	2.389.300,00	2.473.150,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	2.233.000,00	2.317.300,00	2.398.150,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	245.000,00	254.200,00	263.200,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	245.000,00	254.200,00	263.200,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	152.000,00	157.700,00	163.300,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	152.000,00	157.700,00	163.300,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	93.000,00	96.500,00	99.900,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	93.000,00	96.500,00	99.900,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Especificos de Estados/DF Municípios	1.988.000,00	2.063.100,00	2.134.950,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	261.000,00	270.850,00	280.450,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	145.000,00	150.500,00	155.850,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	125.000,00	129.700,00	134.300,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	2.000,00	2.100,00	2.150,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	13.000,00	13.500,00	14.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	116.000,00	120.350,00	124.600,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	116.000,00	120.350,00	124.600,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	1.727.000,00	1.792.250,00	1.854.500,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.727.000,00	1.792.250,00	1.854.500,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princíp	1.722.000,00	1.787.000,00	1.849.100,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2.000,00	2.100,00	2.150,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2.000,00	2.100,00	2.150,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	70.000,00	72.000,00	75.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - I	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00 Taxa Inspecao, Cont. Fiscal. Outras-Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	145.000,00	151.020,00	157.040,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	139.500,00	145.320,00	151.040,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	139.500,00	145.320,00	151.040,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	139.500,00	145.320,00	151.040,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	139.500,00	145.320,00	151.040,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo Fund	6.000,00	6.654,15	8.384,77
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo Fund	4.000,00	3.845,85	2.415,23
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo QES	6.000,00	6.500,00	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo PNA	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo PNA	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo SEE	1.000,00	1.050,00	1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo FND	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo FNA	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo FEA	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não	80.000,00	83.000,00	86.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLM	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLAI	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLVC	3.000,00	3.100,00	3.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLAI	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLAI	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo CIDE	500,00	520,00	540,00
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo SAU	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vir	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo MUL	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	18.500,00	19.100,00	20.200,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico par	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municíp	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal	16.500,00	17.000,00	18.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	19.729.800,00	20.115.350,00	20.834.500,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.339.800,00	13.489.350,00	13.978.300,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	13.339.800,00	13.489.350,00	13.978.300,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.776.800,00	11.180.400,00	11.590.800,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	9.943.800,00	10.320.000,00	10.700.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.943.800,00	10.320.000,00	10.700.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1'	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	410.000,00	425.000,00	440.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	13.000,00	10.400,00	10.800,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	13.000,00	10.400,00	10.800,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	145.000,00	150.500,00	155.800,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	140.000,00	145.300,00	150.400,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	140.000,00	145.300,00	150.400,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	1.699.000,00	1.427.400,00	1.473.800,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Atenção Bás	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Atenção Méd	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Vigilância em	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Assistência F	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saú	78.000,00	78.000,00	78.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sa	78.000,00	78.000,00	78.000,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farm	66.000,00	68.400,00	70.800,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farr	66.000,00	68.400,00	70.800,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	320.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Program	320.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	465.000,00	485.050,00	503.900,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	214.000,00	223.500,00	232.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	214.000,00	223.500,00	232.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	67.000,00	69.950,00	72.900,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	67.000,00	69.950,00	72.900,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	34.000,00	36.000,00	38.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	34.000,00	36.000,00	38.000,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	150.000,00	155.600,00	161.000,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	150.000,00	155.600,00	161.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	226.000,00	218.000,00	226.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	226.000,00	218.000,00	226.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	226.000,00	218.000,00	226.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.297.000,00	4.455.000,00	4.610.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.297.000,00	4.455.000,00	4.610.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.029.000,00	4.180.000,00	4.327.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.675.000,00	3.812.000,00	3.946.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.675.000,00	3.812.000,00	3.946.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	280.000,00	291.000,00	301.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00	291.000,00	301.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	46.000,00	48.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	46.000,00	48.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	28.000,00	29.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	174.000,00	180.000,00	187.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	174.000,00	180.000,00	187.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	174.000,00	180.000,00	187.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Si	24.000,00	25.000,00	26.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	2.043.000,00	2.119.000,00	2.192.200,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.700,00	16.400,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.054.000,00	3.054.000,00	2.604.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.954.000,00	2.954.000,00	2.504.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.604.000,00	1.604.000,00	1.154.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.604.000,00	1.604.000,00	1.154.000,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	304.000,00	304.000,00	304.000,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação	304.000,00	304.000,00	304.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	1.200.000,00	1.200.000,00	750.000,00
4.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pro	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a P	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Pro	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a P	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00	500.000,00	50.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	500.000,00	500.000,00	50.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sisten	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(2.797.160,00)	(2.901.880,00)	(3.007.160,00)
4.9.5.1.7.18.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.996.960,00)	(2.071.680,00)	(2.147.760,00)
4.9.5.1.7.18.0.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.991.360,00)	(2.066.080,00)	(2.142.160,00)

Estado de Minas Gerais**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA				
4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FF	(1.988.760,00)	(2.064.000,00)	(2.140.000,00)
4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IT	(2.600,00)	(2.080,00)	(2.160,00)
4.9.5.1.7.18.0.6.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICM	(5.600,00)	(5.600,00)	(5.600,00)
4.9.5.1.7.18.0.6.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(5.600,00)	(5.600,00)	(5.600,00)
4.9.5.1.7.28.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(800.200,00)	(830.200,00)	(859.400,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(800.200,00)	(830.200,00)	(859.400,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(735.000,00)	(762.400,00)	(789.200,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(56.000,00)	(58.200,00)	(60.200,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(9.200,00)	(9.600,00)	(10.000,00)
Total entidade:		22.483.140,00	22.858.090,00	23.114.230,00
Total geral:		22.483.140,00	22.858.090,00	23.114.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	85.120,00	88.312,00	91.448,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	52.080,00	54.040,00	55.944,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	70.000,00	72.632,00	75.208,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.120,00	1.176,00	1.204,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	7.280,00	7.560,00	7.840,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.800,00	2.912,00	3.024,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	64.960,00	67.396,00	69.776,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	964.320,00	1.000.720,00	1.035.496,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	560,00	588,00	616,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.120,00	1.176,00	1.204,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.120,00	1.176,00	1.204,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	57.000,00	59.000,00	62.000,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxa Inspecao, Cont. Fiscal. Outras-Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.500,00	5.700,00	6.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculado	80.000,00	83.000,00	86.000,00
4.1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.568.528,00	5.779.200,00	5.992.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dez	299.300,00	310.250,00	321.200,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	299.300,00	310.250,00	321.200,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.280,00	5.824,00	6.048,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	140.000,00	145.300,00	150.400,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	15.680,00	15.680,00	15.680,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.058.000,00	2.134.720,00	2.209.760,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	156.800,00	162.960,00	168.560,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	25.760,00	26.880,00	28.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	52.000,00	54.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.500,00	11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00	5.200,00	5.400,00
Total:		10.058.628,00	10.434.752,00	10.811.512,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.211.380,00	8.412.390,00	8.870.036,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	736.760,00	1.368.760,00	1.305.760,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Total:		9.133.140,00	9.966.150,00	10.360.796,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.01 - Educação 25%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	41.040,00	42.579,00	44.091,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	25.110,00	26.055,00	26.973,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	33.750,00	35.019,00	36.261,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	540,00	567,00	580,50
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.510,00	3.645,00	3.780,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.350,00	1.404,00	1.458,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	31.320,00	32.494,50	33.642,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	464.940,00	482.490,00	499.257,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	270,00	283,50	297,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	540,00	567,00	580,50
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	540,00	567,00	580,50
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.684.826,00	2.786.400,00	2.889.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dez	110.700,00	114.750,00	118.800,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	110.700,00	114.750,00	118.800,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.510,00	2.808,00	2.916,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	7.560,00	7.560,00	7.560,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	992.250,00	1.029.240,00	1.065.420,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	75.600,00	78.570,00	81.270,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.420,00	12.960,00	13.500,00
4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-1.988.760,00	-2.064.000,00	-2.140.000,00
4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-2.600,00	-2.080,00	-2.160,00
4.9.5.1.7.18.0.6.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC Nº 87/96	-5.600,00	-5.600,00	-5.600,00
4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-735.000,00	-762.400,00	-789.200,00
4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-56.000,00	-58.200,00	-60.200,00
4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	-9.200,00	-9.600,00	-10.000,00
	Total:	1.803.316,00	1.870.829,00	1.937.606,50

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.790.000,00	1.858.500,00	1.925.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	155.000,00
	Total:	1.900.000,00	1.968.500,00	2.080.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25.840,00	26.809,00	27.761,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15.810,00	16.405,00	16.983,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	21.250,00	22.049,00	22.831,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	340,00	357,00	365,50
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.210,00	2.295,00	2.380,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	850,00	884,00	918,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	19.720,00	20.459,50	21.182,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	292.740,00	303.790,00	314.347,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	170,00	178,50	187,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	340,00	357,00	365,50
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	340,00	357,00	365,50
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo SAUDE	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.690.446,00	1.754.400,00	1.819.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.210,00	1.768,00	1.836,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	4.760,00	4.760,00	4.760,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	624.750,00	648.040,00	670.820,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	47.600,00	49.470,00	51.170,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.820,00	8.160,00	8.500,00
	Total:	2.758.196,00	2.861.589,00	2.964.871,50

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.525.000,00	3.100.500,00	3.201.194,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	62.000,00	67.000,00	72.000,00
	Total:	3.587.000,00	3.167.500,00	3.273.194,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.06 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo SEEMG TE	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Princ	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Total:	71.000,00	71.050,00	71.100,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	71.000,00	71.050,00	71.100,00
	Total:	71.000,00	71.050,00	71.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.08 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.200,00	5.400,00
Total:		5.000,00	5.200,00	5.400,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.200,00	5.400,00
Total:		5.000,00	5.200,00	5.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.12 - Recursos de Serviços de Saúde

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal	16.500,00	17.000,00	18.000,00
Total:		16.500,00	17.000,00	18.000,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.500,00	17.000,00	18.000,00
Total:		16.500,00	17.000,00	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.16 - CIDE

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo CIDE	500,00	520,00	540,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	28.000,00	29.000,00	30.000,00
	Total:	28.500,00	29.520,00	30.540,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.500,00	29.520,00	30.540,00
	Total:	28.500,00	29.520,00	30.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.18 - FUNDEB 60%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo Fundeb 60%	6.000,00	6.654,15	8.384,77
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	1.863.000,00	1.932.845,85	1.999.615,23
	Total:	1.869.000,00	1.939.500,00	2.008.000,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.869.000,00	1.939.500,00	2.008.000,00
	Total:	1.869.000,00	1.939.500,00	2.008.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.19 - Recursos do FUNDEB 40%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo Fundeb 40%	4.000,00	3.845,85	2.415,23
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	180.000,00	186.154,15	192.584,77
	Total:	184.000,00	190.000,00	195.000,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	184.000,00	190.000,00	195.000,00
	Total:	184.000,00	190.000,00	195.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.22 - Recursos de Convênios Vinculados à Educação

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Prin	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	200.000,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.23 - Recursos de Convênios Vinculados à Saúde

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Prit	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total:	200.000,00	200.000,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de Convênios, exceto da educação, saúde e assistência social

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	10.000,00	10.500,00	11.000,00
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em T	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	500.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Bá	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura e	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	Total:	2.160.000,00	2.160.500,00	1.711.000,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.150.000,00	2.150.500,00	1.701.000,00
	Total:	2.160.000,00	2.160.500,00	1.711.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.29 - Recursos de Transferências FNAS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo FNAS	5.000,00	5.200,00	5.400,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção I	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Princip	226.000,00	218.000,00	226.000,00
	Total:	231.000,00	223.200,00	231.400,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	226.000,00	218.200,00	226.400,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total:	231.000,00	223.200,00	231.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.44 - Recursos do FNDE-PNAE

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo PNAE	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escr	67.000,00	69.950,00	72.900,00
	Total:	68.000,00	71.000,00	74.000,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.000,00	71.000,00	74.000,00
	Total:	68.000,00	71.000,00	74.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.45 - Recursos do FNDE-PNATE

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo PNATE	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpc	34.000,00	36.000,00	38.000,00
	Total:	35.000,00	37.050,00	39.100,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00	37.050,00	39.100,00
	Total:	35.000,00	37.050,00	39.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.46 - Outras Transferências do FNDE

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo FNDE	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – I	150.000,00	155.600,00	161.000,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	304.000,00	304.000,00	304.000,00
	Total:	455.000,00	460.650,00	466.100,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	405.650,00	411.100,00
	Total:	455.000,00	460.650,00	466.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.47 - Recursos do Salário Educação

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo QESE	6.000,00	6.500,00	7.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	214.000,00	223.500,00	232.000,00
	Total:	220.000,00	230.000,00	239.000,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	214.000,00	223.000,00	231.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	7.000,00	8.000,00
	Total:	220.000,00	230.000,00	239.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.48 - Recursos do Bloco de Atenção Básica - BLATB

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.49 - BLMAC

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.50 - Recursos da Vigilância em Saúde - BLVGS

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.51 - BLAFB - Bloco da Assistência Farmacêutica Básica

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.53 - BLINV

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção I	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total:	100.000,00	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.54 - Outras Transferências do SUS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência	320.000,00	0,00	0,00
	Total:	320.000,00	0,00	0,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00
	Total:	320.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo BLAFB SESMG	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a F	174.000,00	180.000,00	187.000,00
	Total:	175.000,00	181.050,00	188.100,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	165.000,00	161.050,00	158.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	20.000,00	30.000,00
	Total:	175.000,00	181.050,00	188.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.56 - Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vínculo FEAS	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	24.000,00	25.000,00	26.000,00
	Total:	25.000,00	26.050,00	27.100,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	26.050,00	27.100,00
	Total:	25.000,00	26.050,00	27.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.57 - Recursos de Multas de Trânsito

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo MULTAS DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde(SUS) - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo BLMAC	2.000,00	2.100,00	2.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo BLATB	15.000,00	15.500,00	16.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo BLVGS	3.000,00	3.100,00	3.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculo BLAFB UNIAO	1.000,00	1.050,00	1.100,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Atenção Básica	1.205.000,00	1.251.000,00	1.295.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Atenção Média e Alta Complexidade Amb	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transfêrencia de Recursos SUS - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulato	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	78.000,00	78.000,00	78.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	66.000,00	68.400,00	70.800,00
	Total:	1.400.000,00	1.449.150,00	1.496.400,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.243.000,00	1.285.150,00	1.325.400,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	157.000,00	164.000,00	171.000,00
	Total:	1.400.000,00	1.449.150,00	1.496.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.92 - Recursos de Alienação de Bens

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total:		100.000,00	100.000,00	100.000,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total:		100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Geral das Receitas:		22.483.140,00	22.858.090,00	23.114.230,00
Total Geral das Despesas:		22.483.140,00	22.793.070,00	23.114.230,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor	
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.00 - Recursos Ordinários	85.120,00	0 - ENCARGOS ESPECIAIS	287.000,00	
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.00 - Recursos Ordinários	52.080,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.323.000,00	
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	0.1.00 - Recursos Ordinários	70.000,00	11 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	466.585,00	
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	0.1.00 - Recursos Ordinários	1.120,00	15 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	108.000,00	
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	0.1.00 - Recursos Ordinários	7.280,00	18 - REPRESENTAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.021.707,00	
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	0.1.00 - Recursos Ordinários	2.800,00	2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.559.200,00	
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão	0.1.00 - Recursos Ordinários	64.960,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	134.000,00	
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.00 - Recursos Ordinários	964.320,00	4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL	715.000,00	
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.00 - Recursos Ordinários	560,00	5 - PROGRAMA DE CIDADANIA E SEGURANÇA	110.000,00	
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.00 - Recursos Ordinários	1.120,00	6 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	267.648,00	
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.00 - Recursos Ordinários	1.120,00	7 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER	956.000,00	
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Correlação	0.1.00 - Recursos Ordinários	0,00	9999 - RESERVAS	185.000,00	
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Correlação	0.1.00 - Recursos Ordinários	0,00			
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	0.1.00 - Recursos Ordinários	57.000,00			
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Correlação	0.1.00 - Recursos Ordinários	12.000,00			
4.1.1.2.8.01.9.2.00.00.00 - Taxa Inspecao, Cont. Fiscais	0.1.00 - Recursos Ordinários	1.000,00			
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.500,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 - Remuneração de Depêndentes	0.1.00 - Recursos Ordinários	80.000,00			
4.1.5.0.0.0.1.1.00.00.00 - Receita Industrial - Primitiva	0.1.00 - Recursos Ordinários	15.000,00			
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativos	0.1.00 - Recursos Ordinários	1.000,00			
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principais	0.1.00 - Recursos Ordinários	1.000,00			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.568.528,00			
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	0.1.00 - Recursos Ordinários	299.300,00			
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	0.1.00 - Recursos Ordinários	299.300,00			
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto de Renda	0.1.00 - Recursos Ordinários	7.280,00			
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	0.1.00 - Recursos Ordinários	140.000,00			
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira	0.1.00 - Recursos Ordinários	15.680,00			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - PIS	0.1.00 - Recursos Ordinários	2.058.000,00			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Primitiva	0.1.00 - Recursos Ordinários	156.800,00			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municipal	0.1.00 - Recursos Ordinários	25.760,00			
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Instituições	0.1.00 - Recursos Ordinários	50.000,00			
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principais	0.1.00 - Recursos Ordinários	10.000,00			
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas - Primitivas	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.000,00			
Subtotal:		10.058.628,00			
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.01 - Educação 25%	41.040,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	1.900.000,00	
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.01 - Educação 25%	25.110,00			
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	0.1.01 - Educação 25%	33.750,00			
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	0.1.01 - Educação 25%	540,00			
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	0.1.01 - Educação 25%	1.350,00			
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão	0.1.01 - Educação 25%	31.320,00			
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.01 - Educação 25%	464.940,00			
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.01 - Educação 25%	270,00			
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.01 - Educação 25%	540,00			
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.01 - Educação 25%	540,00			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	0.1.01 - Educação 25%	2.684.826,00			
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	0.1.01 - Educação 25%	110.700,00			
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	0.1.01 - Educação 25%	110.700,00			
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto de Renda	0.1.01 - Educação 25%	3.510,00			
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira	0.1.01 - Educação 25%	7.560,00			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - PIS	0.1.01 - Educação 25%	992.250,00			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Primitiva	0.1.01 - Educação 25%	75.600,00			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municipal	0.1.01 - Educação 25%	12.420,00			
4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00 - Dedução de Receita para Imposto de Renda	0.1.01 - Educação 25%	-1.988.760,00			
4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00 - Dedução de Receita para Imposto de Renda	0.1.01 - Educação 25%	-2.600,00			
4.9.5.1.7.18.0.6.11.00.00 - Dedução de Receita para Imposto de Renda	0.1.01 - Educação 25%	-5.600,00			
4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00 - Dedução de Receita para Imposto de Renda	0.1.01 - Educação 25%	-735.000,00			
4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00 - Dedução de Receita para Imposto de Renda	0.1.01 - Educação 25%	-56.000,00			
4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00 - Dedução de Receita para Imposto de Renda	0.1.01 - Educação 25%	-9.200,00			
Subtotal:		1.803.316,00			
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	25.840,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	3.587.000,00	
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	15.810,00			
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	21.250,00			
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	340,00			
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	2.210,00			
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	850,00			
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	19.720,00			
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	292.740,00			
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	170,00			
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	340,00			
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	340,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.30.00.00 - Remuneração de Depêndentes	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	1.000,00			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	1.690.446,00			
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto de Renda	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	2.210,00			
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	4.760,00			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - PIS	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	624.750,00			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Primitiva	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	47.600,00			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municipal	0.1.02 - Recursos da Saúde - 15%	7.820,00			
Subtotal:		2.758.196,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 - Remuneração de Depêndentes	0.1.06 - Transferências de Recursos para o Projeção	1.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	71.000,00	
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convênios	0.1.06 - Transferências de Recursos para o Projeção	70.000,00			
Subtotal:		71.000,00			
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos	0.1.08 - Compensação Financeira de Recursos	5.000,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5.000,00	
Subtotal:		5.000,00			
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços de Atendimento	0.1.12 - Recursos de Serviços de Saúde	0,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	16.500,00	
4.1.6.3.8.01.9.1.00.00.00 - Outros Serviços de Saúde	0.1.12 - Recursos de Serviços de Saúde	16.500,00			
Subtotal:		16.500,00			

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.16 - CIDE	500,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	28.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribui	0.1.16 - CIDE	28.000,00	2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	500,00
	Subtotal:	28.500,00	Subtotal:	28.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.18 - FUNDEB 60%	6.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	1.869.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.18 - FUNDEB 60%	1.863.000,00		Subtotal: 1.869.000,00
	Subtotal:	1.869.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.19 - Recursos do FUNDEB 40%	4.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	184.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.19 - Recursos do FUNDEB 40%	180.000,00		Subtotal: 184.000,00
	Subtotal:	184.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.22 - Recursos de Convênios Vinculados à F	200.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	200.000,00
	Subtotal:	200.000,00	Subtotal:	200.000,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.23 - Recursos de Convênios Vinculados à F	200.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00
	Subtotal:	200.000,00	Subtotal:	200.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.31.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	10.000,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	900.000,00
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	450.000,00	15 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	700.000,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	250.000,00	2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências c	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	500.000,00	4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL	400.000,00
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	250.000,00	6 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	100.000,00
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00 - Transferências de Conv	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	200.000,00	7 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LA	50.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 - Outras Transferências c	0.1.24 - Recursos de Outras Transferências de	500.000,00		Subtotal: 2.160.000,00
	Subtotal:	2.160.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.29 - Recursos de Transferências FNAS	5.000,00	4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL	231.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.29 - Recursos de Transferências FNAS	0,00		Subtotal: 231.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.29 - Recursos de Transferências FNAS	226.000,00		Subtotal: 231.000,00
	Subtotal:	231.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.44 - Recursos do FNDE-PNAE	1.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	68.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas e	0.1.44 - Recursos do FNDE-PNAE	67.000,00		Subtotal: 68.000,00
	Subtotal:	68.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.45 - Recursos do FNDE-PNATE	1.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	35.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas e	0.1.45 - Recursos do FNDE-PNATE	34.000,00		Subtotal: 35.000,00
	Subtotal:	35.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.46 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 - Outras Transferências L	0.1.46 - Outras Transferências do FNDE	150.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	450.000,00
4.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00 - Programa de Apoio ao T	0.1.46 - Outras Transferências do FNDE	304.000,00		Subtotal: 455.000,00
	Subtotal:	455.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.47 - Recursos do Salário Educação	6.000,00	3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO	220.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salár	0.1.47 - Recursos do Salário Educação	214.000,00		Subtotal: 220.000,00
	Subtotal:	220.000,00		
			14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	0,00
			Subtotal:	0,00
			14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	0,00
			Subtotal:	0,00
			14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	0,00
			Subtotal:	0,00
			14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	0,00
			Subtotal:	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	0.1.53 - BLINV	100.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
	Subtotal:	100.000,00	Subtotal:	100.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 - Transferência de Recur	0.1.54 - Outras Transferências do SUS	320.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	320.000,00
	Subtotal:	320.000,00	Subtotal:	320.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.55 - Transferências de Recursos do Fundo	1.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	175.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	0.1.55 - Transferências de Recursos do Fundo	174.000,00		Subtotal: 175.000,00
	Subtotal:	175.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.56 - Recursos do Fundo Estadual de Assist	1.000,00	4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL	25.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 - Transferências de Esta	0.1.56 - Recursos do Fundo Estadual de Assist	24.000,00		Subtotal: 25.000,00
	Subtotal:	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.57 - Recursos de Multas de Trânsito	0,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Lei	0.1.57 - Recursos de Multas de Trânsito	0,00		Subtotal: 0,00
	Subtotal:	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saú	2.000,00	14 - PROGRAMA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	1.400.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saú	15.000,00		Subtotal: 1.400.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saú	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00 - Remuneração de Depô	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saú	1.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 - Transferência de Recur	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saú	1.205.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 - Transferência de Recur	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saú	0,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00 - Transferência de Recur	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saú	0,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00 - Transferência de Recur	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saú	0,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 - Transferência de Recur	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saú	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 - Transferência de Recur	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saú	78.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 - Transferência de Recur	0.1.59 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saú	66.000,00		
	Subtotal:	1.400.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móv	0.1.92 - Recursos de Alienação de Bens	100.000,00	10 - PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	100.000,00
	Subtotal:	100.000,00	Subtotal:	100.000,00
	Total geral:	22.483.140,00		22.483.140,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório de Despesas por Órgão conforme Vínculo e Recursos

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Órgão	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	8.111.433,00	13.350.000,00	21.461.433,00
Despesas	8.111.433,00	13.350.000,00	21.461.433,00
01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	596.200,00	0,00	596.200,00
02.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA	2.545.000,00	15.500,00	2.560.500,00
03.00 - SERVIÇO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO	948.000,00	658.000,00	1.606.000,00
04.00 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	134.000,00	4.997.000,00	5.131.000,00
05.00 - SERVIÇO DE SAÚDE	0,00	5.798.500,00	5.798.500,00
06.00 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	2.217.233,00	1.175.000,00	3.392.233,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	715.000,00	656.000,00	1.371.000,00
08.00 - SERVIÇO DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	956.000,00	50.000,00	1.006.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA	1.021.707,00	0,00	1.021.707,00
Despesas	1.021.707,00	0,00	1.021.707,00
10.00 - CÂMARA MUNICIPAL	1.021.707,00	0,00	1.021.707,00
Total geral:	9.133.140,00	13.350.000,00	22.483.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Despesas

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	906.000,00	465.000,00	1.371.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	656.000,00	0,00	656.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	25.000,00	450.000,00	475.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL.	207.000,00	5.000,00	212.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	18.000,00	10.000,00	28.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	487.200,00	109.000,00	596.200,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	487.200,00	109.000,00	596.200,00
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA	2.325.500,00	50.000,00	2.560.500,00
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	1.965.500,00	45.000,00	2.010.500,00
SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	27.000,00	0,00	27.000,00
SETOR DE CONTABILIDADE	220.000,00	5.000,00	225.000,00
SETOR DE TESOURARIA	113.000,00	0,00	298.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	4.415.000,00	716.000,00	5.131.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	759.000,00	519.000,00	1.278.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.415.000,00	197.000,00	3.612.000,00
ENSINO GERAL	241.000,00	0,00	241.000,00
SERVICO DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	905.000,00	101.000,00	1.006.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL	75.000,00	31.000,00	106.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	22.000,00	0,00	22.000,00
SETOR DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	808.000,00	70.000,00	878.000,00
SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	2.021.233,00	1.371.000,00	3.392.233,00
SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS	28.000,00	780.000,00	808.000,00
SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	703.233,00	131.000,00	834.233,00
SETOR OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1.290.000,00	460.000,00	1.750.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE	5.249.500,00	549.000,00	5.798.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.244.500,00	547.000,00	5.791.500,00
SETOR DE SAÚDE	5.000,00	2.000,00	7.000,00
SERVIÇO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO	826.000,00	780.000,00	1.606.000,00
SERVIÇO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	826.000,00	780.000,00	1.606.000,00
Total das despesas:	17.135.433,00	4.141.000,00	21.461.433,00
Total da Entidade:	17.135.433,00	4.141.000,00	21.461.433,00

Estado de Minas Gerais**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Seleção: Alteração em 15/04/2020 (C)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Despesas

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CÂMARA MUNICIPAL	905.947,00	115.760,00	1.021.707,00
CÂMARA MUNICIPAL	905.947,00	115.760,00	1.021.707,00
Total das despesas:	905.947,00	115.760,00	1.021.707,00
Total da Entidade:	905.947,00	115.760,00	1.021.707,00
Total Geral:	18.041.380,00	4.256.760,00	22.483.140,00

Estado de Minas Gerais**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/04/2020 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.041.380,00	17.710.160,00	18.470.370,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.256.760,00	4.897.910,00	4.458.860,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	185.000,00	185.000,00	185.000,00
	Total geral:	22.483.140,00	22.793.070,00	23.114.230,00